



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 15 DE *Janeiro* DE 1.996.

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Nº *002* Livro *08* Folha *15* de *15* de *01* de *96*
 Hora *14:30*
 Funcionário *[assinatura]*

Autoriza o Prefeito a contrair empréstimo para suprimento de caixa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 1º de fevereiro de 1.994, fica o Prefeito autorizado a contrair empréstimo junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município - FAPEM, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender insuficiência de caixa de Tesouraria Municipal.

§ 1º - O reembolso do empréstimo será feito mensalmente durante o período de fevereiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com a disponibilidade de caixa, com juro e correção monetária, tomando como base os rendimentos pagos pela Caixa Econômica Federal nas aplicações financeiras do Fundo.

§ 2º - Vincula-se como garantia de pagamento do empréstimo contraído, a receita municipal proveniente da transferência pela União do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 15 de *Janeiro* de 1.996.

[assinatura]
WILMAR PERES DE FARIAS
 Prefeito Municipal

Aprovado por *10* (dez) Sessões
 em *18* de *01* de *96*
[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 002 DE 15 DE janeiro DE 1.996.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Na oportunidade encaminho para apreciação e deliberação plenária o Projeto de Lei incluso, que na forma da Lei Complementar nº 11/94, recentemente modificada por V.Exas., autoriza o Prefeito a contrair empréstimo junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município - FAPEM.

Julgo necessário adiantar aos Nobres Vereadores que tal operação se faz necessário como complementação de eventual insuficiência de Caixa, para bancar ao pagamento dos servidores, fornecedores e outras despesas com serviços inadiáveis.

Por outro lado, estamos juntando comprovante onde a Municipalidade prova haver honrado, rigorosamente, o seu último empréstimo tomado no final do exercício anterior.

Tais empréstimos, em nada prejudica o Fundo, uma vez que, com os mesmos rendimentos que os recursos são aplicados na Caixa Econômica Federal eles são resgatados pela Municipalidade, o que vale dizer, sem qualquer prejuízo para o FAPEM.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Na certeza de receber o apoio de Vossas
Excelências, renovo-lhes protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 15 de *januário* de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

AL. MARIA DO GARCAS

CPF: 000.000.000-059-7 DATA: 12/01/96 10:42H

CPF: 000.000.000-059-7 DATA: 12/01/96 10:42H

DE APLICACOES FINANCEIRAS:

INVESTIMENTO	APLICACAO	VALOR
RENTA FIXA	CEF FIX	198.230,53
	APLIC DIV	217.941,15

RENTA FIXA:

INVESTIMENTO	HISTORICO	VALOR
	SALDO ANT.	50,00 C
	CRED AUTR	206.873,00 C
	DE DIVERS	206.873,00 D
RENTA FIXA		416.221,68 C
RENTA FIXA		0,00
		416.221,68 C

QUE TRANQUILO. FAÇA SEGURO SASSE - CEF.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

5

CI 002/96 BARRA DO GARÇAS, 11 JANEIRO 96.
FV BARRA DO GARÇAS/MT

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

N E S T A

Assunto: Ref.: Juros Sobre Retirada da conta FAPEN.

Senhor Chefe,

1 Em atendimento a solicitação verbal formulada por V.Sa., in formamos que o valor dos juros referentes aos valores abaixo d discriminados são:

Vlr	Juros
150.000,00	2.085,00
22.000,00	132,00
30.000,00	2.656,00

Atenciosamente





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1829 DE 28 DE junho DE 1995

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

" Autoriza o Prefeito a contratar empréstimo para suprimento de caixa e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 01 de fevereiro de 1994, fica o Prefeito autorizado a contratar junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município - FAPEM, empréstimo no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender insuficiência de caixa da Tesouraria Municipal.

§ 1º - O reembolso do empréstimo será feito em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mais rendimentos, a partir do mês de julho de 1995 com término no mês de janeiro de 1996.


§ 2º - Vincula-se, como garantia de pagamento do empréstimo contratado, a receita municipal proveniente da transferência pela União do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de junho de 1995


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FAPEM - Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município

- Tipo de Identificação
1 - CGC
2 - CPF

- Competência (Mês / Ano)
0 1 9 6

G.R.
Fapem

- Cartão Padronizado do CGC

- Identificação
034 39239/0001-50

- Nome ou Razão Social
Prefeitura Municipal de B. do Garças

DISCRIMINATIVO CÓDIGO VALOR

- Endereço
Rua: Carajas, 444 - Centro
- Telefone
861-2197

- Segurados

- CEP: 75.600 - Município: B. do Garças - UF: MT

- Empresa 30.000,00

- Outras informações: Nº de Empregados

- Terceiros

- Empregados: _____ CRS _____
- Empregadores / Autônomos: _____ CRS _____
Obs: Pag. de 5ª, 6ª e 7ª parcela do Empréstimo do Fapem, a título de Antecipação de Receita, conf. Lei 1829.

- Total Líquido 30.000,00

- Atualização Monetária

- Juros/Multa

- TOTAL 30.000,00

- Autenticação Mecânica

CEP 10130811 JAN 96 171799 05474 30.000,00R3114

- Telefone/Fax: (065) 861-1939 - 02/94

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FAPEM - Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município

- Tipo de Identificação
1 - CGC
2 - CPF

- Competência (Mês / Ano)

G.R.
Fapem

- Cartão Padronizado do CGC

- Identificação
03.439.239/0001-50

- Nome ou Razão Social
PREF. MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DISCRIMINATIVO CÓDIGO VALOR

- Rua: Carajás, 444 - Centro
- Telefone
861-2344

- Segurados

- CEP: 75600-000 - Município: B. do Garças - UF: MT

- Empresa 2.656,00

- Outras informações: Nº de Empregados

- Terceiros

- Empregados: _____ CRS _____
- Empregadores / Autônomos: _____ CRS _____

- Total Líquido 2.656,00

- Atualização Monetária

- Juros/Multa

- TOTAL 2.656,00

- Autenticação Mecânica

Obs. Ref. correção monetária, rel. a empréstimo a título de antecipação de receita, conf. Lei 1829 de 01.12.95

CEP 10130811 JAN 96 171799 05516 2.656,00R3114

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CI 002/96 BARRA DO GARÇAS, 11 JANEIRO 96.
PV BARRA DO GARÇAS/MT

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

N E S T A

Assunto: Ref.: Juros Sobre Retirada da conta FAPEN.

Senhor Chefe,

1 Em atendimento a solicitação verbal formulada por V.Sa., in formamos que o valor dos juros referentes aos valores abaixo d discriminados são:

Vlr	Juros
150.000,00	2.085,00
22.000,00	132,00
30.000,00	2.656,00

Atenciosamente





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.870 DE 20 DE dezembro DE 1995.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Autoriza o Prefeito a contratar empréstimo para suprimimento de caixa e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 1º de fevereiro de 1994, fica o Prefeito autorizado a contratar junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município - FAPEM, empréstimo no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender insuficiência de Caixa de Tesouraria Municipal.

Parágrafo 1º - O reembolso do empréstimo será feito integralmente no mês de janeiro de 1996.

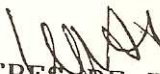
Parágrafo 2º - Vincula-se como garantia de pagamento do empréstimo contratado, a receita municipal proveniente da transferência pela União de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de dezembro de 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Nome ou Razão Social
Prefeitura Municipal de B. do Garças

Endereço
Rua: Carajas, 444 - Centro

Telefone
861-2197

Município
B. do Garças - UF **MT**

Classe de Informações
SALÁRIO/CONTRIBUIÇÃO

Nº de Empregados

Empregados: _____ CRS _____

Empregadores / Autônomos: _____ CRS _____

Obs: pag. de empréstimo do Fapem a título de Antecipação de Receita, conf. Lei nº 1870 de 20.12.95.

Telefone/Fax (065) 861-1939 - (02-91)

	VALOR
- Segurados	
- Empresa	22.000,00
- Terceiros	
-	
-	
-	
- Total Líquido	22.000,00
- Atualização Monetária	
- Juros/Multa	
- TOTAL	22.000,00
- Autenticação Mecânica	
<small>CEF 10130511JAN96172799 05485 22.000,00R3114</small>	

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FAPEM - Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município

Identificação Padronizada do CGC

Nome ou Razão Social
PREF. MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Endereço
Rua Carajás, 444 - Centro

Telefone
861-2344

Município
Barra do Garças - UF **MT**

Classe de Informações
SALÁRIO/CONTRIBUIÇÃO

Nº de Empregados

Empregados: _____ CRS _____

Empregadores / Autônomos: _____ CRS _____

Obs. ref. correção monetária, rel.a em anexo a título de antecipação de receita, conf. Lei 1870 de 20.12.95

Telefone/Fax (065) 861-1939 - (02-91)

Tipo de Identificação		Competência (Mês / Ano)		G.R.
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - CGC <input type="checkbox"/> 2 - CPF				Fapem
Identificação		03.439.239/0001-50		
DISCRIMINATIVO	CÓDIGO	VALOR		
- Segurados				
- Empresa		132,00		
- Terceiros				
-				
-				
-				
- Total Líquido		132,00		
- Atualização Monetária				
- Juros/Multa				
- TOTAL		132,00		
- Autenticação Mecânica				
<small>CEF 10130811JAN96175799 05534 132,00R3114</small>				

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



CI 002/96 BARRA DO GARÇAS, 11 JANEIRO 96.
PV BARRA DO GARÇAS/MT

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

N E S T A

Assunto: Ref.: Juros Sobre Retirada da conta FAPEN.

Senhor Chefe,

1 Em atendimento a solicitação verbal formulada por V.Sa., in formamos que o valor dos juros referentes aos valores abaixo d discriminados são:

Vlr	Juros
150.000,00	2.085,00
22.000,00	132,00
30.000,00	2.656,00

Atenciosamente



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1862 DE 01 DE dezembro DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Prefeito a contratar empréstimo para suprimento de caixa e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 1º de fevereiro de 1994, fica o Prefeito autorizado a contratar junto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO - FAPEM, empréstimo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender insuficiência de caixa de Tesouraria Municipal.

§ 1º - O reembolso do empréstimo será feito integralmente no mês de janeiro de 1.996.


§ 2º - Vincula-se, como garantia de pagamento do empréstimo contratado, a receita municipal proveniente da transferência pela União do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 01 de dezembro de 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

- Nome ou Razão Social

Prefeitura Municipal de B. do Garças

- Endereço

Rua: Carajas, 444 - Centro

- Telefone
861-2197

CEP
76.600

- Município
Barra do Garças

- UF
MT

- Outras Informações

SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO

Nº de Empregados

Empregados: CRS

Empregadores / Autônomos: CRS

Obs: pag. de Empréstimo do Fapem a título de Antecipação de Receita, conf. Lei nº 1862 de 01.12.95

DISCRIMINATIVO	CODIGO	VALOR
- Segurados		
- Empresa		150.000,00
- Terceiros		
-		
-		
-		
- Total Líquido		150.000,00
- Atualização Monetária		
- Juros/Multa		
- TOTAL		150.000,00
- Autenticação Mecânica		

CEF 10130811JAN96170799 05460 150.000,00R3114

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FAPEM - Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município

- Caimto Padronizado do CGC

- Tipo de Identificação

1 - CGC
 2 - CPF

- Competência (Mês / Ano)

G.R.
Fapem

- Identificação

03.439.239/0001-50

DISCRIMINATIVO	CODIGO	VALOR
- Segurados		
- Empresa		2.085,00
- Terceiros		
-		
-		
-		
- Total Líquido		2.085,00
- Atualização Monetária		
- Juros/Multa		
- TOTAL		2.085,00
- Autenticação Mecânica		

CEF 10130811JAN96173799 05503 2.085,00R3114

- Nome ou Razão Social

PREF. MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- Endereço

Rua Carajás, 444 - Centro

- Telefone
861-2344

CEP
76600-000

- Município
Barra do Garças

- UF
MT

- Outras Informações

SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO

Nº de Empregados

Empregados: CRS

Empregadores / Autônomos: CRS

Obs. ref. correção monetária, ref. empréstimo a título de antecipação de Receita, conf. Lei 1862 de 01.12.95



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

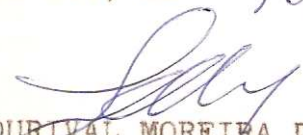
Projeto de Lei nº
de autoria do


002/96
EXECUTIVO
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe,
oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em

18/01/96


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Ver. Presidente


LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO
Ver. Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Ver. Membro

Aprovada por Unanimidade

Em Sessão de 18/01/96



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Projeto de Lei nº
de autoria do

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer
PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT.,

AITON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Ver. Presidente

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Ver. Relator

ANTONIO DE FARIAS
Ver. Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 002/96

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
AIPTON ALMEIDA NOGUEIRA		X	
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI		X	X
Clodoaldo Alves da Silva		X	
ANTONIO DE FARIAS	Quarta	X	
CELSO MARTINS SPOHR		X	
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		X	
JOAN D'ARC ROCHA		X	X
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lourival Moreira da Mata		X	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
VAIDON VARRÃO		X	
Paulo Reis de Freitas		X	X
ZÉZÉMO WELINGTON FERREIRA		X	

OBS.: Freitas

Aprovado por 10 (dez) votos
 03 de 18/01/96

18.01.96